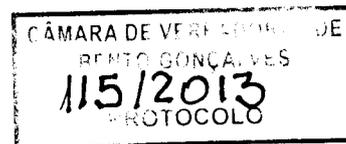


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 67/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 65,, que "ADITA A LEI MUNICIPAL 5532/2012 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.904,72."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 38.904,72 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, as dotações constantes no art. 2º do Projeto de Lei.

A abertura do crédito constante no art. 1º do projeto de lei em anexo, é necessária para valor de contrapartida do Contrato de Repasse nº 0346545-96/2010/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bento Gonçalves, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, que tem por finalidade a aquisição de um conjunto complementar de britador.

Ademais, a proposição ora encaminhada visa também, acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.532, 23 de novembro de 2012 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências", na ação: 1236 - PRONAT.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 29 DE MAIO DE 2013.

ADITA A LEI MUNICIPAL 5532/2012 E
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 38.904,72.

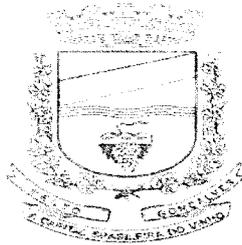
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I , constante na Lei Municipal nº 5532 de 23 de novembro de 2012 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências", conforme anexo I desta Lei e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 38.904,72 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1272
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	606 Extensão Rural
Programa	0292 Melhoria da Infra-Estrutura da Agricultura
Projeto/Atividade	1236 PRONAT
Categoria	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 38.904,72

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

Despesa.....	382
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	511 Saneamento Básico Rural
Programa	0292 Melhoria da Infra-Estrutura da Agricultura
Projeto/Atividade	1232 Implantação de redes de abastecimento de água
Categoria	4.4.90.51 Obras e Instalações
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 32.000,00

Despesa.....	382
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	606 Extensão Rural
Programa	0291 Administração do Sistema de Agricultura
Projeto/Atividade	2208 Assistência Financeira
Categoria	3.3.50.41 Contribuições



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

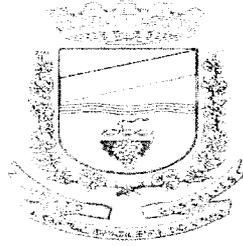
Recurso 1 Recursos Próprios
Valor R\$ 6.904,72

Art. 3º A abertura da dotação orçamentária constante no art. 1º, é necessária para valores de contrapartida do Contrato de Repasse Nº 0346545-96/2010/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bento Gonçalves, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, que tem por finalidade a aquisição de um conjunto complementar de britador.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze:


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
292	1236 - PRONAT	PRONAT - Infraestrutura e serviço de apoio a comunidades rurais. Ampliação de unidade de beneficiamento/armazenagem, comercialização, construção e recuperação de centros de treinamentos, centros comunitários, apoio às cooperativas, em conjunto com o governo federal.	Próprios	38.904,72		